



0083/2016

12.9.2016

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento

sobre zonas urbanas acessíveis e cidades inclusivas para todos

Ramon Tremosa i Balcells (ALDE), Izaskun Bilbao Barandica (ALDE), Ivan Jakovčić (ALDE), Ádám Kósa (PPE), Helga Stevens (ECR), Mark Demesmaeker (ECR), Gesine Meissner (ALDE), Igor Šoltes (Verts/ALE), Davor Škrlec (Verts/ALE), Marian Harkin (ALDE)

Caduca no dia: 12.12.2016

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento, sobre zonas urbanas acessíveis e cidades inclusivas para todos¹

1. Quase dois terços da população europeia vivem em pequenas ou grandes cidades, proporção essa que continua a aumentar; por conseguinte, o desenvolvimento urbano é um elemento central na política regional da UE;
2. As barreiras ambientais, incluindo as barreiras físicas e as barreiras à informação e à comunicação, devem ser eliminadas dos espaços urbanos de molde a criar uma sociedade mais inclusiva e proporcionar uma vida independente às pessoas com deficiência, permitindo-lhes beneficiar de igualdade de acesso à educação, ao emprego, aos transportes, ao alojamento e a atividades recreativas;
3. As zonas urbanas acessíveis garantem uma qualidade de vida elevada a todos, não apenas às pessoas com deficiência, mas também às pessoas com mobilidade temporariamente reduzida, às pessoas que utilizem carrinhos de bebé ou transportem bagagens e aos idosos;
4. A «Lei Europeia da Acessibilidade» – que tem por objetivo garantir o acesso a bens e a serviços e que necessariamente contempla também o ambiente físico, como os edifícios onde os serviços são prestados – contribuirá para garantir a plena participação das pessoas com deficiência na sociedade e na vida das nossas cidades;
5. A Comissão é, por conseguinte, convidada a formular recomendações com vista a garantir o crescimento de cidades inclusivas e de zonas urbanas projetadas para todos, em especial no contexto dos projetos inseridos na Agenda Urbana da UE e na política regional da UE em geral durante o período de programação de 2014-2020;
6. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.

¹ Nos termos do artigo 136.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento;